

PORTARIA TIMBOPREV Nº 40, DE 20 DE MAIO DE 2025

Concede Pensão Por Morte à Sra. Lia Pfuetzenreiter, na condição de viúva do servidor público municipal inativo Arno Pfuetzenreiter.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 72 e 80 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, respectivamente alterados pela Lei Complementar nº 473/2015 e Lei Complementar nº 595/2023, e arts. 7º, 32, 36, 41 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art.1º **CONCEDER** Pensão por Morte a **LIA PFUETZENREITER**, na qualidade de viúva do servidor público municipal inativo Arno Pfuetzenreiter, correspondente ao valor de **R\$ 910,80 (novecentos e dez reais e oitenta centavos)**, elevado ao salário mínimo nacional no importe de **R\$ 1.518,00 (mil, quinhentos e dezoito reais)**, de forma vitalícia, sem paridade remuneratória, a contar da data do óbito, ou seja, **11 de abril de 2025**, nos termos do §2º do art. 32, com fundamento no art. 7, inciso I, §8º c/c arts. 32, I, §2º e 41, V, 'c', '6', todos da Lei Complementar nº 411/2011, conforme documentação anexa ao Processo TIMBOPREV nº 28/2025.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de maio de 2025; 155º ano de Fundação; 91º ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV